ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/2014 **Rorainópolis-RR, 08 de julho de 2014.**

Publicação
Publicado em consonância com o Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT 437/447 e 242/522.
Em 08/07/2014

Dispõem sobre crédito suplementar, inclusão de elementos de despesa e alteração do inciso I do Art. 6 da Lei Orçamentaria Anual (LOA), LEI 252/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Ficam criados os elementos de despesa 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente e o elemento de despesa 3390.39.00 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, referente ao Programa do Centro de referência em saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria de Saúde do Município de Rorainópolis.

Art. 2º Fica suplementado o Crédito orçamentário para a Secretaria de Saúde do Município de Rorainópolis, referente ao Programa do Centro de referência em saúde do Trabalhador – CEREST no Valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3º O orçamento para o programa de que trata o Art. 1º desta Lei, descrito no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Lei Orçamentaria Anual (LOA), LEI 252/2013, passa a vigorar com texto seguinte:

"

Órgão:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Subunidade: 02 - GESTÃO DO SUS					
Funcional	Fon	Econ	Red.	Especificação	Valor Orçado
10.301.0015.2.095	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST				720.000,00
10.301.0015.2.095		3000.00.00		DESPESAS CORRENTES	410.000,00
10.301.0015.2.095		3190.04.09		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	410.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	410.000,00
10.301.0015.2.095		3300.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
10.301.0015.2.095		3390.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
10.301.0015.2.095		3390.14.00		DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
10.301.0015.2.095		3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
10.301.0015.2.095		3390.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	80.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	80.000,00
10.301.0015.2.095		3390.30.01		COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTÍVOS	40.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	40,000,00
10.301.0015.2.095		3390.33.01		PASSAGEM E DESPESA COM CONDUÇÃO	10.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000,00
10.301.0015.2.095		3390.36.00		OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00

10.301.0015.2.095		3390.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00
10.301.0015.2.095		4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	60.000,00
	148			Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00
10.368.0034.2.098	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT				14.000,00
10.368.0034.2.098		3000.00.00		DESPESAS CORRENTES	14.000,00
10.368.0034.2.098		3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.368.0034.2.098		3390.30.01		COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTÍVOS	4.200,00
	144			Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar	4.200,00
10.368.0034.2.098		3390.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.800,00
	144			Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar	5.800,00
10.368.0034.2.098		3390.36.00		OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
	144			Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar	3.000,00
10.368.0034.2.098		3390.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	144			Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar	1.000,00

"Art. 4º Os recursos referente a suplementação estabelecida no Art. 3º são oriundos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 5º O Art. 3º da Lei 252/2013 passa a vigorar como a seguinte redação:

"Art. 3º. A Despesa do Poder Legislativo, discriminadas pelos anexos integrantes dessa Lei, é fixada em R$ 715.568,00 (setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), em obediência ao Art. 2º, Inciso I, da emenda Constitucional nº 58/2009, de 23/09/2009, podendo ser alterada por Decreto do Executivo Municipal quando houver necessidade de corrigir repasses do Duodécimo, a fim de estar em consonância com as Leis Federais e com o Art. 21 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. Em caso de recebimento de precatórios judiciais ou mesmo qualquer recurso adquirido por direito após tramitação judicial, a Câmara poderá fazer com este recurso investimentos que julgar necessário para seu melhor funcionamento".

Art. 6º O Inciso I do Art. 6º da Lei 252/2013 de 28 de dezembro de 2013 – passa a vigorar com o texto seguinte:

.....

"I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do §1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 08 de julho de 2014.

ADILSON SOARES DE ALMEIDA
Prefeito